



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 430, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, **Douglas Ortiz Bluhu**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 09 de março de 2022, o servidor público municipal **WILSON PASCHOAL DOS SANTOS**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 323, da Secretaria Municipal de Administração – SA para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SP**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal de Administração

Douglas Ortiz Bluhu
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 431, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Readapta a servidora pública municipal Ana Conceição Santos Borges, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 14/16, juntado aos autos do processo administrativo n. 8319/2015, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 5 kg, evitar flexão do tronco, evitar agachamento e não ficar muito tempo em pé ou sentada (alternar), sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária de Saúde é favorável à readaptação da servidora – fls. 20;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a servidora pública municipal **ANA CONCEIÇÃO SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 702, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de não carregar e/ou levantar peso superior a 5 kg, evitar flexão do tronco, evitar agachamento e não ficar muito tempo em pé ou sentada (alternar).

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022. (PA n. 8319/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 432, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Prorroga a readaptação do servidor público municipal João Alberto Oliveira Guerra, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 23/26, juntado aos autos do processo administrativo n. 10406/2019, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, evitar longa permanência em uma única posição e não movimentar de forma excessiva com rotação e flexo extensão de tronco, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária de Saúde é favorável à readaptação do servidor – fls. 30;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **JOÃO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2724, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, evitar longa permanência em uma única posição e não movimentar de forma excessiva com rotação e flexo extensão de tronco.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022. (PA n. 10406/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 433, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Marli Taveira Marcelino, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 44/47 e 51, juntado aos autos do processo administrativo n. 5361/2004, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos excessivos, não fazer rotação em tronco, não fazer movimento exaustivo, bem como não ficar muito tempo em pé ou sentada, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 49;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **MARLI TAVEIRA MARCELINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira/Pagem-Feminino, Registro Funcional n. 829, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos excessivos, não fazer rotação em tronco, não fazer movimento exaustivo, bem como não ficar muito tempo em pé ou sentada.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022. (PA n. 5361/2004)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 434, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário de Governo e Gestão Institucional, nos autos do processo administrativo n. 5953/2016;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, desde o dia 19 de dezembro de 2021, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **VERÔNICA MARIA PINHEIRO DE SANCTIS**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 528, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022. (PA n. 5953/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 435, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de março de 2022, **NICHOLAJ PSCHETZ**, Registro Funcional n. 5044, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, nomeado através da Portaria n. 161/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 436, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Nomeia Patrícia Gonçalves Baisi para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2022, **PATRÍCIA GONÇALVES BAISI**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 991, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Finanças deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir, organizar e coordenar a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento da legislação tributária nas atividades financeiras do Município, de acordo com as orientações emanadas do Secretário e do Prefeito Municipal;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas à contabilidade pública e ao licenciamento de prestadores de serviços, monitorando a execução das rotinas, atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento e execução da política tributária, contábil e financeira;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, dando cumprimentos as suas deliberações;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.893, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o parágrafo único do art. 16, da Lei Complementar n. 117, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus e micro-ônibus, provindos de outros Municípios.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Município vem recebendo um fluxo de veículos de transporte coletivo de turistas para desenvolverem atividades de turismo cultural, aventura, náutico, ecológico dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o parágrafo único do art. 16, da Lei Complementar n. 117, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus e micro-ônibus, provindos de outros Municípios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto toda sinalização reguladora para a parada e estacionamento dos ônibus e micro-ônibus autorizados pela Lei Complementar n. 117, de 30 de dezembro de 2015, será implantada e fiscalizada pelo Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte e/ou pelo Departamento de Turismo de Bertioga.

Parágrafo único. A sinalização vertical utilizada no local será composta pelo emblema R6c com o descritivo "EXCETO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AUTORIZADOS", podendo ser implantado também a sinalização informativa de "Parada Turística", em conformidade os signos abaixo:





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Os locais identificados para estabelecer as “Paradas Turísticas”, pontos de estacionamento, são os abaixo, com as coordenadas geográficas aproximadas, vide sinalização no local:

I - Ponto 1 – Jardim Veleiros – Rua Coqueiros, coordenadas geográficas aproximadas 23°51'18.2"S 46°08'38.3"W (-23.855051, -46.143979);

II - Ponto 2 – Sítio São João – Rua Nova Jerusalém, coordenadas geográficas aproximadas 23°50'17.7"S 46°09'45.6"W (-23.838260, -46.162658);

III - Ponto 3 – Portinho de Itatinga – Av. Manoel Gajo S/N, coordenadas geográficas aproximadas 23°49'11.6"S 46°09'07.6"W (-23.819900, -46.152096);

IV - Ponto 4 – Indaiá – Rua Manoel Mendes Ventura S/N, coordenadas geográficas aproximadas 23°49'07.4"S 46°02'45.4"W (-23.818722, -46.045944);

V - Ponto 5 – São Lourenço – Rua Manoel José Pinto, coordenadas geográficas aproximadas 23°47'51.2"S 45°59'46.3"W (-23.797548, -45.996185)

VI - Ponto 6 – Trilha Guaratuba – Rua P Um entre a Rua PJ e PH, coordenadas geográficas aproximadas 23°45'40.2"S 45°55'35.4"W (-23.761165, -45.926512) e Rua R Quatro Rua, coordenadas geográficas aproximadas 23°45'33.3"S 45°55'33.6"W (-23.759237, -45.925994);

VII - Ponto 7 – Guaratuba – Rua ZV, Quadra V, coordenadas geográficas aproximadas 23°45'17.5"S 45°54'20.7"W (-23.754857, -45.905759).

Art. 4º O estacionamento nos pontos indicados no art. 3º, deste decreto, são exclusivos para os veículos de transporte coletivo turístico autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme estabelecido pela Lei Complementar n. 117/2015.

Parágrafo único. Serão designadas entre uma (01) e duas (02) vagas nos pontos indicados no art. 3º, deste decreto, para os veículos de transporte coletivo turístico autorizados.

Art. 5º Fica proibido parar e estacionar veículos de transporte turístico sem a devida autorização, bem como os demais veículos de transporte particular nos locais identificados.

Parágrafo único. As penalidades e medidas administrativas impostas aos infratores são as previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 6º O órgão competente da municipalidade tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, para adequar as áreas de estacionamento indicadas no art. 3º, deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de março de 2022. (PA n. 10071/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.894, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 9.780.938,73 (nove milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, consolidado pela Lei Municipal n. 1.464, de 11 de março de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 9.780.938,73 (nove milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0201.2.192	3.3.90.40.00	01.000.0000	71	R\$ 790.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	96	R\$ 20.000,00	PAGAMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.92.00	01.000.0000	144	R\$ 187.000,00	PAGAMENTO DE DESPESA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2021
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	152	R\$ 3.500.000,00	DESPESA COM SERVIÇOS DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.92.00	01.000.0000	194	R\$ 293.054,91	REAJUSTE CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DE SERVIÇOS PRESTADOS EM JANEIRO DE 2021 - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.37.00	01.000.0000	236	R\$ 45.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.39.00	01.000.0000	237	R\$ 437.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDE, DOS SERVIÇOS DE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.37.00	01.000.0000	260	R\$ 45.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.39.00	01.000.0000	261	R\$ 437.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDE, DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.37.00	01.000.0000	283	R\$ 130.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	284	R\$ 1.440.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDE, DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	05.000.0000	284	R\$ 15.108,81	DESPESA COM SERVIÇO DE SEGURO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.93.00	02.000.0000	321	R\$ 211.467,00	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	02.000.0000	346	R\$ 42.500,00	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA
01.20.02	08.244.0168.2.107	4.4.90.52.00	02.000.0000	350	R\$ 315.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULO E DE EQUIPAMENTOS
01.20.02	08.244.0168.2.107	4.4.90.52.00	05.000.0000	350	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01.21.01	18.541.0181.2.178	3.3.90.36.00	01.000.0000	391	R\$ 850,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.0000	467	R\$ 38.084,00	RENOVAÇÃO PELO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	481	R\$ 150.000,00	COMPRA DE PLACA DE ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	483	R\$ 108.094,01	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.40.00	01.000.0000	484	R\$ 580.000,00	DESPESA COM SERVIÇO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MULTAS
01.24.01	13.391.0116.2.169	4.4.90.52.00	01.000.0000	511	R\$ 90.000,00	AQUISIÇÃO DE ELEVADORES PARA O FORTE SÃO JOÃO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	518	R\$ 70.000,00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ORQUESTRA MUNICIPAL
01.24.01	23.695.0111.2.168	4.4.90.40.00	01.000.0000	537	R\$ 9.000,00	AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA O EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.50.41.00	01.000.0000	541	R\$ 104.000,00	CUSTEIO DE FOMENTO TURÍSTICO - BUREAU
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.39.00	01.000.0000	546	R\$ 357.000,00	PLANO DE GESTÃO INTEGRADA, PROJETO DE PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL, PROJETO PARA TEATRO MUNICIPAL
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.51.00	01.000.0000	548	R\$ 6.000,00	INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 314.000,00	EXECUÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.52.00	01.000.0000	750	R\$ 19.780,00	AQUISIÇÃO DE GRADIL DELIMITAÇÃO DE ÁREA CANTEIRO CENTRAL BAIRRO RIO DA PRAIA E COMPRA DE NOBREAK PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.40.00	01.000.0000	784	R\$ 6.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS JUDICIAIS
TOTAL					R\$ 9.780.938,73	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 3.010.934,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL
					R\$ 5.327.834,91	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ROYALTIES
					R\$ 15.108,81	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PNATE
					R\$ 838.094,01	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO - FUMAT - MULTAS
					R\$ 253.967,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
					R\$ 245.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EP 2019.227.079-9 - SEDS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
					R\$ 70.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EP 2020.071.18480 - SEDS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

					R\$ 20.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL					R\$ 9.780.938,73	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.895, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 54.029,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição e transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 54.029,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.92.00	01.000.0000	602	R\$ 36.400,00	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DOS SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA - P.A. 9915/2020
01.25.01	10.302.0123.2.128	4.4.90.51.00	01.000.0000	662	R\$ 17.629,00	CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CEME - P.A. 3433/2016
TOTAL					R\$ 54.029,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0123.2.157	3.3.90.30.00	01.000.0000	664	R\$ 54.029,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 54.029,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.896, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	315	R\$ 40.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL					R\$ 40.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.39.00	01.000.0000	318	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 40.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.897, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo do Município de Bertioga no valor de R\$ 1.069.688,88 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para atender às Emendas Individuais dos Vereadores, nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os recursos para atender às Emendas Individuais foram previstos no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o crédito será aberto de acordo com o inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo do Município de Bertioga no valor de R\$ 1.069.688,88 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.092	4.4.90.51.00	08.000.0000	221	R\$ 50.000,00	Recursos para complemento da reforma da NEIM Mangue Seco.
01.19.03	12.365.0053.1.092	4.4.90.52.00	08.000.0000	222	R\$ 50.000,00	Construção de um parque externo completo com playground infantil completo, na NEIM Profº Zilmar Moura dos Santos.
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.52.00	08.000.0000	508	R\$ 100.000,00	Compra de um veículo para as atividades dos Bombeiros.
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.52.00	08.000.0000	508	R\$ 20.800,00	Recursos para Grupamento de Bombeiros - GB - Mar 14, para aquisição de um veículo.
01.25.01	10.122.0121.2.196	4.4.90.52.00	08.000.0000	606	R\$ 138.888,88	Compra de 35 computadores, 2 kit data show, 3 impressoras multifuncional laser e um notebook.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	08.000.0000	618	R\$ 25.000,00	Compra de uniformes para os servidores da saúde.
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.39.00	08.000.0000	625	R\$ 23.400,00	Reforma das instalações da UBS Maitinga.
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.39.00	08.000.0000	625	R\$ 23.400,00	Reforma das instalações da UBS Indaiá.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	08.000.0000	627	R\$ 25.000,00	Compra de bicicletas aos agentes comunitários de saúde.
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	08.000.0000	627	R\$ 138.800,00	Aquisição de uma unidade móvel para autoatendimento médico.
01.25.01	10.302.0123.2.119	4.4.90.39.00	08.000.0000	650	R\$ 46.000,00	Reforma das instalações do NACE.
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	08.000.0000	660	R\$ 138.800,00	Contratação de serviços para realização de exames de ressonância magnética, mamografia, tomografia, cintilografia e ecocardiograma infantil e adulto.
01.25.01	10.302.0123.2.128	4.4.90.52.00	08.000.0000	663	R\$ 138.800,00	Aquisição de 03 conjuntos odontológicos completos, contendo cadeira, sugador e refletor, para compor o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Aquisição de mobiliários diversos.
01.25.01	10.304.0126.2.131	4.4.90.52.00	08.000.0000	702	R\$ 100.800,00	Aquisição de equipamentos e mobiliários para uso do setor de controle de zoonoses.
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	08.000.0000	746	R\$ 50.000,00	Cadastramento sócio econômico para fins de regularização fundiária no núcleo informal urbano Chácaras Vista Linda.
TOTAL					R\$1.069.688,88	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.02	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	08.000.0000	125	R\$ 1.069.688,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.069.688,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.898, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Denomina a Rua Aprovada 969 (antiga Rua 11), no Bairro Maitinga, como Rua Miguel Francisco de Almeida.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 7358/2021;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a Rua Aprovada 969 (antiga Rua 11), no Bairro Maitinga, como Rua **MIGUEL FRANCISCO DE ALMEIDA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022. (PA n. 7358/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.899, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a proibição de decolagem e pouso de ultraleves, parapentes, paragliders e quaisquer outros tipos de equipamentos de voo livre, bem como balões livres manipulados, nas áreas públicas do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a prática do voo livre em suas várias modalidades é uma categoria de turismo de alto valor agregado;

CONSIDERANDO que para que esta prática seja segura para seus praticantes, pessoas em solo e propriedades, se faz necessária sua regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a maioria dos pousos e decolagens tem sido feitas da faixa de areia;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a decolagem e pouso de ultraleves, parapentes, paragliders e quaisquer outros tipos de equipamentos de voo livre, bem como balões livres manipulados, nas áreas públicas do Município de Bertioga, salvo com expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob pena de apreensão dos equipamentos.

Art. 2º O voo somente será permitido em áreas sobre o mar, 50m (cinquenta metros) mar adentro, salvo nas condições de pouso e decolagem.

Art. 3º Fica proibido quaisquer tipos de acrobacias aéreas dos equipamentos citados no art. 1º, deste decreto, salvo por autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º Ficam as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Meio Ambiente, e Segurança e Mobilidade, responsáveis pela fiscalização dos infratores das disposições do presente Decreto, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2022. (PA n. 4593/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 408, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou a Planilha de Controle de Registro, demonstrando a efetiva fiscalização com seu veículo particular, sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de março de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2022. (PA n. 703/2004-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 409, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Readapta o servidor público municipal Esoli Machado das Almas, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 18/21, juntado aos autos do processo administrativo n. 7124/2015, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, não fazer movimento repetitivo em coluna lombo sacra e cervical de forma exagerada e não ficar muito tempo em pé ou sentado, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Serviços Urbanos é favorável à readaptação do servidor – fls. 24;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, o servidor público municipal **ESOLI MACHADO DAS ALMAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, Registro Funcional n. 2039, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, não fazer movimento repetitivo em coluna lombo sacra e cervical de forma exagerada e não ficar muito tempo em pé ou sentado.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022. (PA n. 7124/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 410, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Readapta o servidor público municipal Ozorio Machado Filho, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 17/20, juntado aos autos do processo administrativo n. 9255/2017, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, não ficar longas jornadas em pé e evitar ortostatismo prolongado, sendo o caráter da concessão temporário;

CONSIDERANDO que o Secretário de Serviços Urbanos é favorável à readaptação do servidor – fls. 21;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, o servidor público municipal **OZORIO MACHADO FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 1887, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, não ficar longas jornadas em pé e evitar ortostatismo prolongado.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022. (PA n. 9255/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 411, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Pedro Alexandre da Silva para a função gratificada de chefia da Divisão de Ensino Fundamental, anos iniciais, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA**, Professor de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4049, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 412, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Vanusa Lima Sasaki para a função gratificada de chefia da Divisão de Ensino Fundamental, ensino de jovens e adultos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **VANUSA LIMA SASAKI**, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4551, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 413, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Jacqueline Augusta da Silva para a função gratificada de chefia da Divisão de Educação Especial, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **JACQUELINE AUGUSTA DA SILVA**, Professora de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva, Registro Funcional n. 3783, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 414, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Mariana Souza Braz para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão de Creches, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **MARIANA SOUZA BRAZ**, Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4277, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CRECHES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 415, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Samantha Santiago Guedes Frei para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão de Pré-Escola, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **SAMANTHA SANTIAGO GUEDES FREI**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 1204, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PRÉ-ESCOLA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 416, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Nathalia Apolinario Barbosa para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão em Artes, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **NATHALIA APOLINARIO BARBOSA**, Professora de Educação Básica II - Artes, Registro Funcional n. 4470, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO EM ARTES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 417, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Leandro Grande Dias Bello para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão em Educação Física, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **LEANDRO GRANDE DIAS BELLO**, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Registro Funcional n. 4494, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 418, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria n. 379, de 22 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria n. 379, de 22 de dezembro de 2020, que nomeou a Sra. **VANESSA MENNITTI MATHEUS** para atuar como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 419, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Cassio Colombrini Abdala para a função gratificada de chefia da Divisão de Formação Pedagógica em Tecnologia Educacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **CASSIO COLOMBRINI ABDALA**, Secretário de Escola, Registro Funcional n. 4534, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 420, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Claudia Soares Lima para a função gratificada de chefia da Divisão de Licitação e Contratos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **CLAUDIA SOARES LIMA**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5168, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 421, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Ellen Dayane Souza Lemos para a função gratificada de chefia da Divisão de Convênios com o Terceiro Setor, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **ELLEN DAYANE SOUZA LEMOS**, Monitor de Transporte Escolar, Registro Funcional n. 5381, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 422, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Sidnei Carlos Verdiano para a função gratificada de chefia da Divisão de Transporte Escolar, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **SIDNEI CARLOS VERDIANO**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 5167, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 423, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Roberta Batista dos Santos Gomes para a função gratificada de chefia da Divisão de Alimentação Escolar, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **ROBERTA BATISTA DOS SANTOS GOMES**, Técnico em Nutrição, Registro Funcional n. 1790, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 424, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Gilberto dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Manutenção Predial, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2022, **GILBERTO DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 425, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Iranilson Pereira da Gloria para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SC, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2022, **IRANILSON PEREIRA DA GLORIA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SC**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 426, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Tatiana Freitas Franca de Melo para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Unidades Básicas de Saúde, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2022, **TATIANA FREITAS FRANCA DE MELO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 427, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Designa Juliana Veiga dos Santos para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão dos Centros Culturais, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, **JULIANA VEIGA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2326, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DOS CENTROS CULTURAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 428, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município, **Roberto Esteves Martins Novaes**, e o Secretário de Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de abril de 2022, a servidora pública municipal **CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5213, da Procuradoria Geral do Município - PG para a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL – SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto ao **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, unidade subordinada à SG, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022.

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

Gustavo Ramos Melo
Secretário de Municipal de Governo e Gestão Institucional



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 429, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Readapta o servidor público municipal Josué Emídio da Silva, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 42/45, juntado aos autos do processo administrativo n. 1008/2016, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos, não realizar movimentos repetitivos em punhos bilateralmente e não ser submetido a estresse psíquico, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Serviços Urbanos é favorável à readaptação do servidor – fls. 48;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, o servidor público municipal **JOSÉ EMÍDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Registro Funcional n. 2077, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos, não realizar movimentos repetitivos em punhos bilateralmente e não ser submetido a estresse psíquico.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de março de 2022. (PA n. 1008/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município